



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1020

ANO XI



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, torna público, que a Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, no dia, hora e local abaixo indicados, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a concessão onerosa de uso, de imóveis, do patrimônio público municipal, localizados na Av. Geralda Maria da Conceição (antiga Rodovia Pavão da Ilha), 2331, denominado Núcleo Empresarial I, dividido em 05 módulos, individualizados e demarcados em Plantas e Memoriais Descritivos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável apenas uma vez por igual período, enquanto houver interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal 2.091, de 01 de abril de 2014 e Decreto nº 7401, de 20 de setembro de 2023, de acordo com a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, e as condições estabelecidas no Edital.

Data: 07/12/2023.

Horas: 09:00 horas

Os licitantes deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta na Divisão de Compras e Licitações, sala 01 da Prefeitura, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Centro.

A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação dos envelopes.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.ilhasolteira.sp.gov.br. Informações pelo telefone (18) 3743-6020 ou na Divisão de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7416, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;
A Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
O Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;
A Portaria Interministerial nº 2.608/2013, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Saúde na Escola – PSE;
A Lei Estadual nº 17.252, de 17/03/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação, nas redes públicas e particulares, da carteira de vacinação atualizada no ato da matrícula escolar em todo o território estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Vacinação Atualizada - DVA, que será emitida e fornecida pela Unidade Básica de Saúde - UBS, como comprovante de atualização das cadernetas de vacinação de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, das crianças e estudantes da Rede Pública e Particular dos alunos com até 18 anos, seguindo anexo ao presente Decreto, o Modelo da Declaração de Vacinação Atualizada.

Parágrafo único. Deverá também constar na Declaração de Vacinação Atualizada – DVA, a data de retorno à UBS para cumprimento do calendário vacinal estabelecido.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 2º Os pais e/ou responsáveis deverão entregar a Declaração de Vacinação Atualizada – DVA no ato da efetivação da matrícula ou rematrícula.

Parágrafo único. Na ausência do documento mencionado no caput deste artigo, o responsável será notificado e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciá-lo junto a UBS e entregar na Unidade Educacional.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º Caberá às **Unidades Educacionais das Redes Pública e Particular:**

- I - Orientar os pais e responsáveis quanto a importância de manter a vacinação em dia, fornecer os endereços das UBS mais próximas e o acompanhamento da entrega da DVA;
- II - Informar as famílias da obrigatoriedade de cumprimento do calendário vacinal previsto;
- III - Monitorar e avaliar permanentemente a entrega da DVA, que deverá ser arquivada no prontuário do estudante e ficar disponível para consulta;
- IV - Notificar os pais e/ou responsáveis sobre a necessidade da entrega da DVA no momento da efetivação da matrícula e rematrícula, em até 30 dias;
- V – Comunicar, após o vencimento do prazo de 30 dias, o fato à UBS de sua referência, que verificará as causas da não entrega da Declaração;
- VI - Avisar ao Conselho Tutelar sobre a não entrega da DVA após notificação da UBS.

Art. 5º Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde:**

- I - Prestar esclarecimento às famílias das crianças e adolescentes quanto à importância da imunização e da necessidade da atualização da caderneta de vacinação;
- II - Vacinar as crianças e adolescentes de acordo com o calendário de vacinação da referida faixa etária;
- III - Avaliar e monitorar a situação vacinal das crianças e adolescentes;
- IV - Emitir e fornecer a DVA de todas as crianças e adolescentes para efetivação de matrícula e rematrícula nas Unidades Educacionais da Rede Pública e Particular de Ensino do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Martins
Secretário de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL 7416/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Estabelecimento de Saúde: _____

Declaramos para os devidos fins que, _____,
(nome legível)

DN: ____/____/____, nome da mãe: _____

está com o esquema de vacinação atualizada na faixa etária prevista no Calendário de Vacinação até a presente data.

Vacinas previstas para administração durante o ano:

VACINA: _____ DATA PARA ADMINISTRAÇÃO: ____/____/____

VACINA: _____ DATA PARA ADMINISTRAÇÃO: ____/____/____

VACINA: _____ DATA PARA ADMINISTRAÇÃO: ____/____/____

OBSERVAÇÃO: _____

Ilha Solteira, ____/____/20__

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL DE SAÚDE E CARIMBO)

Ciente: _____

(ASSINATURA DO PAI E/OU RESPONSÁVEL)

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 002/2023 – Edital nº 32/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 002/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Professor de Educação Básica I – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
3°	KELLY DOMINGOS PAIXÃO DE OLIVEIRA	340055352
4°	BRUNO ARTUR BORGES	40553705-0
5°	ADEVANIA GOMES DOS SANTOS CAMARGO	338552169
6°	ROSANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	25971135-4
7°	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA TANAKA	263429337
8°	JULIANA APARECIDA GARBIM	40360963X
9°	NATHALIA FRIGO DE ALMEIDA PAULA	455099765
10°	THAUANE CRISTINE BRANQUINHO PEREIRA	1582483
11°	CLAUDENICE ANTUNES CHAVES SOUZA	365869703
12°	TATIANE RENATA PORTES	1038677
13°	SHEILA FERNANDA CAETANO MEIRA PELAIS	40731703X
14°	POLIANA MARINA BECARI	351614904
15°	VIRGÍNIA DE SOUZA SIMÃO	489725703
16°	ALINE APARECIDA DOS REIS	341802578
17°	LAURA ALVES FERREIRA DE SOUZA DANTAS	2367440
18°	ROSELI CARVALHO DOS REIS	18382911-6
19°	ROSELI TELES DOS SANTOS	256115667
20°	ELDER LEONIDAS PAULO DE OLIVEIRA	445695614
21°	ELIANA NEVES DOS SANTOS RODRIGUES	207325157
22°	BRUNO PAVAN DOS SANTOS	340053410

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Professor de Educação Básica I – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
3°	APARECIDA PINTO DA SILVA	340048554
4°	ANDREIA CAVALCANTE DE SOUZA	475693231
5°	JAIR RENAN ALVES DE ALMEIDA BATISTA	475692858
6°	ALINE ALMEIDA PIZZOL	407160504

Professor de Educação Infantil – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1°	ELIANA VIEIRA DE PINHO SOUZA	336414122
2°	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	350554596
3°	ELLEN REGINA NITTOPI SIQUEIRA GARUZE	284956752
4°	KELLY DOMINGOS PAIXÃO DE OLIVEIRA	340055352
5°	LUCIANA CORTEZ DE PAULA	177741855
6°	LETÍCIA DE OLIVEIRA MANOEL	337136403
7°	CARLA VALÉRIA BARBOSA MENEGUINI	40967482-5
8°	RAFAEL FLORENCIO DOS SANTOS	449658934
9°	DAYELLE DE SOUZA BARROS BOMFIM	408884617
10°	PAULA ROSA FLECHTMANN	40055818-X
11°	CLEOCI PONTES DOS SANTOS	306161448
12°	MANOELA FERNANDA SILVA DE MATOS	434399188
13°	ANA CAROLINA SCHIPA	415013914
14°	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO	456733589
15°	IRENE BARBOSA DO NASCIMENTO	21482080-4
16°	LAURA ALVES FERREIRA DE SOUZA DANTAS	2367440
17°	BRUNA FRANCIETE BALDI MARTINS	431769308
18°	VIRGÍNIA DE SOUZA SIMÃO	489725703
19°	ALINE NUNES DA GAMA	43637013X
20°	ELOIDES FERREIRA LOJÓ	216259599
21°	ANDRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	46081560x
22°	MILENA RIBEIRO DE BRITO LIMA	20833032
23°	MAYARA CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	48261822x

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



24°	JULIANA APARECIDA GARBIM	40360963X
25°	JULIANA MARCELINO KATO	440902332
26°	KARLEANE DA COSTA LIMA	26492592003-7

Professor de Educação Infantil – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
1°	ELIANA VIEIRA DE PINHO SOUZA	336414122
2°	CARLA VALÉRIA BARBOSA MENEGUINI	40967482-5
3°	MANOELA FERNANDA SILVA DE MATOS	434399188
4°	ELOIDES FERREIRA LOJÓ	216259599
5°	MILENA RIBEIRO DE BRITO LIMA	20833032
6°	MAYARA CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	48261822x
7°	LINDINALVA LUIZ DE MELO SANTOS	21481838X

Professor de Educação Infantil – Pessoas Com Deficiência

Classificação	Nome	RG
1°	MERCIA DE FARIA	11711840-0

Professor De Educação Física - Básica II – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1°	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	474414905

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 002/2023.

Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETTENTORA: CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PÇ	5.000	Calça em Helanca 100% Poliamida Tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12	Marca Própria	27,45	137.250,00
02	PÇ	5.000	Calça em Helanca 100% Poliamida Tamanhos: 14, 16, P, M, G, XG, XXG	Marca Própria	27,45	137.250,00
03	PÇ	5.000	Jaqueta em Helanca 100% Poliamida - sem capuz. Tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12	Marca Própria	37,45	187.250,00
04	PÇ	5.000	Jaqueta em Helanca 100% Poliamida - sem capuz Tamanhos: 14, 16, P, M, G, XG, XXG.	Marca Própria	37,45	187.250,00
Valor Total: R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais)						

DETTENTORA (Razão Social): CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COM. DE PRODUTOS LTDA
CNPJ(MF): 13.684.922/0001-07 Inscrição Estadual: 146.084.625.113
Endereço: Rua Santa Justina nº 352, 1º Andar, Sala 15, Vila Nova Conceição
Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 04.545-041
Telefone: (11) 3072-8517 e-mail: vendasclienteafacil@gmail.com

Perfazendo esta licitação o valor total de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 31 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETTENTORA: E.R. CHAPENOTTE LTDA.

LOTE 01 – DUAS RODAS (MOTOS)	QTD	VALOR UNIT. DESCONTO	VALOR TOTAL DO ITEM
ITEM 01	500 HR	R\$60,00 (sessenta reais)	TOTAL (HT) R\$30.000,00 (trinta mil reais)
ITEM 02	TOTAL (PD) R\$ 20.000,00	D _i = 50% (cinquenta por cento)	PD – (D _i X PD) R\$10.000,00 (dez mil reais)
VALOR TOTAL: VT = R\$40.000,00 (quarenta mil reais)			
DESCONTO TOTAL: D = 62,80% (sessenta e dois inteiros e oitenta décimos percentuais)			

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES	QTD	VALOR UNIT. DESCONTO	VALOR TOTAL DO ITEM
ITEM 03	1.000 HR	R\$80,00 (oitenta reais)	TOTAL (HT) R\$80.000,00 (oitenta mil reais)
ITEM 04	TOTAL (PD) R\$ 200.000,00	D _i = 50% (cinquenta por cento)	PD – (D _i X PD) R\$100.000,00 (cem mil reais)
VALOR TOTAL: VT = R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)			
DESCONTO TOTAL: D = 56,09% (cinquenta e seis inteiros e nove centésimos percentuais)			

VALOR TOTAL DA DETENTORA: R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

DETTENTORA: E.R. CHAPENOTTE LTDA.
CNPJ: 44.619.485/0001-71 Inscrição Estadual: 177.542.341.115
Endereço: Travessa Santa Gertrudes nº 701, Bairro Chácara Bandeirantes.
Cidade: Araçatuba Estado: São Paulo CEP: 16078-180
E-mail: adamo_jr@hotmail.com Fone: (18)98821-3466
Representante Legal: Erica de Souza Chapenotte

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DETTENTORA: LEANDRO PEREIRA XAVIER ME.

LOTE 05 – MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO	QTD	VALOR UNIT. DESCONTO	VALOR TOTAL DO ITEM
ITEM 09	1.250 HR	R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais)	TOTAL (HT) R\$231.250,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
ITEM 10	TOTAL (PD) R\$500.000,00	D _i = 51,50% (cinquenta e um inteiros e cinquenta centésimos percentuais)	PD – (D _i X PD) R\$242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: VT = R\$733.750,00 (setecentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)			
DESCONTO TOTAL: D = 45,07% (quarenta e cinco inteiros e sete centésimos percentuais)			

VALOR TOTAL DA DETENTORA: R\$733.750,00 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

DETTENTORA: LEANDRO PEREIRA XAVIER ME.
CNPJ: 08.845.674/0001-07 Inscrição Estadual: 170.117.361.118
Endereço: Rua Santa Amália, nº201, Jardim Santa Cecília.
Cidade: Andradina Estado: São Paulo CEP: 16902-25
E-mail: lepexa@hotmail.com Fone: (18) 99703-3530
Representante Legal: Leandro Pereira Xavier

DETTENTORA: R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA.

LOTE 03 – VEÍCULOS MÉDIOS	QTD	VALOR UNIT. DESCONTO	VALOR TOTAL DO ITEM
ITEM 05	500 HR	R\$109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos)	TOTAL (HT) R\$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)
ITEM 06	TOTAL (PD) R\$250.000,00	D _i = 52% (cinquenta e dois por cento)	PD – (D _i X PD) R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VALOR TOTAL: VT = R\$174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)			
DESCONTO TOTAL: D = 52% (cinquenta e dois por cento)			

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



LOTE 04 – VEÍCULOS PESADOS	QTD	VALOR UNIT. DESCONTO	VALOR TOTAL DO ITEM
ITEM 07	1.500 HR	R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)	TOTAL (HT) R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)
ITEM 08	TOTAL (PD) R\$1.000.000,00	D _i = 52% (cinquenta e dois por cento)	PD – (D _i X PD) R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
VALOR TOTAL: VT = R\$667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).			
DESCONTO TOTAL: D = 52% (cinquenta e dois por cento)			

LOTE 06 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS	QTD	VALOR UNIT. DESCONTO	VALOR TOTAL DO ITEM
ITEM 11	750 HR	R\$143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)	TOTAL (HT) R\$107.662,50 (cento e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
ITEM 12	TOTAL (PD) R\$300.000,00	D _i = 50,50% (cinquenta inteiros e cinquenta centésimos percentuais)	PD – (D _i X PD) R\$148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: VT = R\$256.162,50 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).			
DESCONTO TOTAL: D = 50,50% (cinquenta inteiros e cinquenta centésimos percentuais)			

VALOR TOTAL DA DETENTORA: R\$1.098.262,50 (Um milhão, noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DETTENTORA: R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 49.486.161/0001-26 Inscrição Estadual: 197.029.287.112
Endereço: Rua Guilherme Rodrigues, nº 410, Residencial Parque do Sol
Cidade: Balsamo Estado: São Paulo CEP: 15140-000
E-mail: radarsspb@gmail.com Fone: (17) 98213-9063
Representante Legal: Paulo Cezar Lopes Pinto

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



3



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Perfazendo esta licitação o valor total de **R\$ 1.792.012,50 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, doze reais e cinquenta centavos)**.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 31 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: MARCIA XAVIER BARROS CAETANO – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS NA PRAIA CATARINA E ADJACÊNCIAS, MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA-SP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2023. **VALOR:** R\$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE(LIXO HOSPITALAR); BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. **VALOR:** R\$ 364.520,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



LEI Nº 2624, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para concessão onerosa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão onerosa de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, denominado "Área da Balança", que deverá servir para aferir, medir, quantificar por meio de equipamento de precisão(balança) o peso de todo tipo de material carregado em veículo, o imóvel situado na Avenida Maria Geralda da Conceição (sistema Viário 3º Área), de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, contido no interior da matrícula 16.104 do Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto/SP, individualizado e demarcado em Planta e Memorial Descritivo apensos, partes integrantes desse Projeto de Lei, mediante licitação pública, na modalidade de concorrência pública, pelo prazo de 05(cinco) anos, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

Art. 2º Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo assinar contrato de concessão onerosa de uso com a concessionária, que deve conter no mínimo as seguintes obrigações:

I – Do Concedente:

- a) Entregar a posse do imóvel objeto desta Lei, imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Fiscalizar a execução da concessão de uso, o funcionamento, a manutenção do imóvel, receber os impostos e taxas municipais;

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



c) Decretar por meio de decisão em processo administrativo, observada ampla defesa, a rescisão do contrato e a reversão do bem ora concedido e, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem qualquer ônus para o concedente, a partir do momento em que for constatado que a concessionária não está cumprindo com suas obrigações, descritas no inciso II deste artigo;

d) Nomeação de Gestor desta concessão para acompanhar e elaborar relatórios trimestrais de desenvolvimento e cumprimento das obrigações, que nortearão a decisão de manutenção da concessão ou rescisão da mesma;

e) Determinar em edital de licitação o valor mensal da concessão, que deverá ser de pelo menos 02(duas) Unidades Fiscais do Município, a ser revertido para o Tesouro Municipal.

II – Da Concessionária, sob pena de reversão:

a) Receber o imóvel na forma que está mediante vistoria junto à Divisão de Engenharia, Projetos e Obras;

b) Manter diuturnamente o imóvel em condições de limpeza, segurança e ocupação;

c) Ser responsável total pelos gastos com energia elétrica e água de seu consumo;

d) Responsabilizar-se pela qualidade de seus serviços, da sua produção, da venda e de suas rendas ou de seus prejuízos;

e) Manter no mínimo 02(dois) empregos diretos sob a total responsabilidade seja civil, criminal e trabalhista;

f) Não transferir em parte ou todo o imóvel objeto desta concessão a terceira pessoa, seja física ou jurídica e nem dar destinação diversa dos fins expressos no artigo primeiro desta Lei.

g) Devolver o imóvel após a rescisão contratual, por prazo ou por decisão administrativa ou judicial, com ampla defesa, com a incorporação das benfeitorias realizadas seja a que título for, sem ônus ao Poder Público.



Art. 8º As despesas com a presente Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



h) Pagar o valor da concessão de acordo com o definido no contrato a ser firmado, convertido em real e no importe mínimo de 02(duas) UFM/mês.

i) manter a limpeza e iluminação no período noturno da área;

j) não fazer alterações estruturais no imóvel, sem anuência e parecer prévio da Divisão de Engenharia, Projetos e Obras;

k) iniciar as atividades no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Único O vencedor no certame licitatório fica vedado a cobrança de taxas das entidades Públicas Municipais, Cooperativas e bem como de entidades sem fins lucrativos, pelo uso da balança.

Art. 3º A presente concessão onerosa de uso será outorgada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações que regulam a espécie, não podendo a concessionária ter a concessão de outro imóvel, no município.

Art. 4º A presente concessão onerosa de uso poderá ser rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas no imóvel objeto do contrato, passam a integrar o patrimônio Público Municipal, sem direito à concessionária de indenização ou retenção.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto no que for necessário para a sua melhor aplicação.

Art. 7º Os documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato e/ou para a fase de habilitação, no processo licitatório, serão fixados por meio de Decreto, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;



LEI Nº 2625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação
Comunidade Cristã Ágape de Ilha Solteira-SP

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CRISTÃ ÁGAPE de Ilha Solteira, com sede na Avenida Atlântica, nº. 151, Zona Sul, nesta Cidade de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.456.620/0001, fundada em 06 de novembro de 2019.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CRISTÃ ÁGAPE de Ilha Solteira, é uma comunidade cujo finalidade de solidariedade, culturais, educacionais e beneficentes destinados às pessoas por ela denominada de beneficiárias por meio da sociedade civil e Comunidade Evangélica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



**LEI Nº 2626, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.****RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda modificativa aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 10 de fevereiro de 2023 ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº 2053/2013, de 26 de novembro de 2013.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIENSP - DOEC na edição nº 206 de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César E. Martins
Secretário Municipal de Governo



IPREM
Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.iprema.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@iprema.sp.gov.br

**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

O Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna pública a relação abaixo das decisões contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público 02/2023

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DECISÃO
30040	NATHALIA NATALI MARIN DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
30054	ELAINE KLAVA FIGUEIREDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO

Todos os demais recursos foram indeferidos.

Conforme item 2.23 do Edital de abertura, o candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 02/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 10 de novembro de 2023.

Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM
Portaria 116/2023 (Formação da Comissão)



Ilha Solteira, 01 de Novembro de 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº20/2023

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993 (Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do **prazo de 10(dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Fabiola Bianca Almeida	Avenida 21º de Abril	587	JNI-22	14
Pedro Rodrigues da Silva	Avenida 21º de Abril	588	JNI-22	12
Ademice Aparecida Carulho Pignini	Avenida 21º de Abril	589	JNI-30	28
Maria Aparecida da Silva	Rua José de Alencar	590	JNI-22	36
Sebastião Martins dos Santos	Rua Alofzio de Azevedo	591	JNI-18	24
Maria do Carmo de Melo Macedo	Rua Zélia Gatai	592	JNI-10	20
Hérica Soares de Oliveira	Rua Graciliano Ramos	593	JNI-10	05
Neuza Santos Bento	Rua Gilberto Freire	594	JNI-08	10
Sandra dos Santos Primo Carvalho	Av. 1º de Maio	595	JIS-07	09
Elaine Gregorio Bertipaglia dos Santos	Rua Rachel de Queiroz	596	JIS-09	10
Loteamento Residencial Ilha do Sol - SPE LTDA	Rua Rachel de Queiroz	597	JIS-09	04
Clelia Cristina dos Santos Souza	Rua Rachel de Queiroz	598	JIS-09	01
Livia Fialho e Souza	Rua Rachel de Queiroz	599	JIS-10	26
Loteamento Residencial Ilha do Sol - SPE LTDA	Rua Rachel de Queiroz	600	JIS-10	27
Maria Aurita Rodrigues dos Santos	Rua Rachel de Queiroz	601	JIS-12	17
Loteamento Residencial Ilha do Sol - SPE LTDA/	Rua Rachel de Queiroz	602	JIS-12	16
Vanderley Marcelino	Rua Rachel de Queiroz	603	JIS-12	15
Leonardo Poles da Costa	Rua Rachel de Queiroz	604	JIS-12	19
Luzia Alves Pereira Dugaich	Rua Rachel de Queiroz	605	JIS-12	26
Silvio Yoshito Goto	Rua Rachel de Queiroz	606	JIS-12	28
Tania Cristina Pereira de Araujo	Rua Rachel de Queiroz	607	JIS-13	14
Renata Sanches Ferreira Rocha	Rua Rachel de Queiroz	608	JIS-13	11
Luiz Antonio Xavier	Rua Rachel de Queiroz	609	JIS-13	05
Maria de Lourdes da Silva	Rua Rachel de Queiroz	610	JIS-15	20



Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Raimundo Maciel Neto	Rua Rachel de Queiroz	611	JIS-17	16
Edson Shiniti Oki	Rua Rachel de Queiroz	612	JIS-17	19
Elizete Costa Rodrigues	Rua Rachel de Queiroz	613	JIS-17	23
Julio Cesar Alvino do Magalhaes	Rua Quixadá	614	CE-11	05
Emerson Campos Correa	Rua Quixadá	615	CE-11	11
Terezinha Rosa de Souza	Rua Quixadá	616	CE-11	17
Wysyer Jose Yamakami	Rua Oticeica	617	CE-08	25
Luana Costa Rodrigues Takahashi	Rua Oticeica	618	CE-08	27
Luciana Sanches Ferreira	Rua Oticeica	619	CE-08	30
Marcio Koldi de Oliveira	Rua Mangabeira	620	CE-14	10/12
Emerson Campos Correa	Rua Mangabeira	621	CE-14	18/20
Roberto Toyofumi Kagesawa	Rua Mangabeira	622	CE-14	26/28
Nilsa Maria da Silva Ilha Solteira-ME	Rua Mangabeira	623	CE-16	3C
Elias Leovegildo Alves	Rua Curtiúbanos	624	SC-25	06D
Mayara Ladeia dos Santos	Rua Brusque	625	SC-23	05/07
Regina Celi Perez Cubo	Rua Chapeco	626	SC-21	26/28
Odete Santi Ana da Silva	Rua Camburiú	627	SC-17	25/27
Fernanda Aparecida Tadin Nagashima	Rua Blumenau	628	SC-15	33/35
Falcondes Jose Mendes Seixas	Rua Blumenau	629	SC-15	9/11
Vera Lucia Cabral Kato	Rua Blumenau	630	SC-17	02/04
Marco Antonio de Souza Silva	Rua Crisciúma	631	SC-07	09
Marli de Fatima Stradioto	Rua Crisciúma	632	SC-07	13
Geraldo Papa	Rua Crisciúma	633	SC-07	15
Julia Ferreira Evangelista	Rua Florianópolis	634	SC-03	10
Domingos Pinto Carneiro	Rua Condórdia	635	SC-03	17
Construtora Moises Nascimento LTDA/ Francisco Edson Nascimento	Rua Pelotas	636	RS-18	01
Lilian Adelaide Zanqueta Tanaka	Rua Farroupinha	637	RS-20	04
Andreia da Silva Macena	Rua Praia Boa Viagem	638	E	04
Rogério Kenji S Tsuda	Rua Praia Jericoacoara	639	E	02
Luiz Henrique Carrenho	Rua Praia Jericoacoara	640	E	03
Aparecido Gonçalves de Lima	Av. Praia Copacabana	641	D	10
Celia Regina Marques dos Reis Silva	Av. Praia Copacabana	642	D	11
José Antonio Azevedo	Praia Joaquina	643	D	16
Carlos José de Santana	Praia Joaquina	644	C	04
Lo Chi Chen	Praia Maresias	645	C	16
Lo Chi Chen	Praia Maresias	646	C	15



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
João Carlos e Silva	Praia Maresias	647	B	06
João Carlos e Silva	Praia Maresias	648	B	05

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de multa de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, após 30 (trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza. Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 01 de Novembro de 2023

Mayla Hondo
Fiscal de Posturas

Praça dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



IPREM

Passoado Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA Nº. 118/2023

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **06/11/2023**, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Nº 192/2009, e artigo 45 da Lei Complementar Nº 001/1993 e suas alterações, **Viviane Lucizano Garcia da Silva**, RG nº. **29.279.248-7 SSP/SP**, do cargo de Assistente Social – Referência 10, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira/SP, 01 de novembro de 2023.

Luiz Francisco Zogheib Fernandes
Diretor Superintendente - IPREMISA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 522/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

**R
E
S
O
L
V
E,**

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **480/2023** de **06/10/2023** a **Daniela Dias Teixeira**, RG: **49.177.282-8 SSP/SP** para exercer o cargo de **Educador de Creche** – na referência **A-06**, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 523/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1993 e suas alterações, para **Claudia Regina Fatori** – RG: **132848855 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 524/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Ivaneide Aparecida de Oliveira Nogueira** – RG: **16.675.707-X SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 525/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Katia Cristina dos Santos Silva Fontelas** – RG: **29.492.923-X SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 526/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Magda Antonia Silva Milanezi** – RG: **18.714.043-1 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 527/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Maria Aparecida de Sales Silva** – RG: **15.826.206 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 528/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Maria de Lourdes Lenquist da Rocha** – RG: **6.706.533-8 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 529/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Maria Ivanilda da Silva** – RG: **145359645 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 530/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Maria Jose Ferreira Dias Lomba** – RG: **22.844.007-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 531/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Nara Rubia Dias Da Silva** – RG: **21.224.577-6 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017 à 17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 532/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Raquel Pereira da Costa Santos** – RG: **19.998.440-2 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017** à **17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 533/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Regina Martinho** – RG: **25.148.673-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017** à **17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 534/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Silmara da Silva Carvalho** – RG: **21.960.389-3 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017** à **17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 535/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Silvana Elias da Silva** – RG: **17.361.016 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/02/2017** à **17/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 536/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Eliane Rodrigues Carvalho Goncalves** – RG: **29.431.366-7 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/02/2017 à 19/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 537/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Rosângela Garcia de Souza Motta** – RG: **25.251.355-1 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educação Básica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/02/2017 à 19/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 538/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Jose Walter Pereira** – RG: **14.156.976 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Tecnico de Turismo** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/11/2016 à 05/06/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 539/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Joaquim Roberto Camargo** – RG: **23.526.057-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Pedreiro** – referência **A-08**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **19/02/2017 à 23/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 540/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Aparecida Pereira** – RG: **22.645.040-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Tecnico de Turismo** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **26/02/2017** à **30/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 541/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Elenice Maria de Souza** – RG: **17.361.180-1 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saude** – referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/09/2018** à **12/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 542/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Gessica Camila de Oliveira** – RG: **34.006.779-2 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **12/09/2018** à **11/09/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 543/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Gilberto Santos Mariano** – RG: **24.634.106-37 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **A-03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **13/03/2017** à **15/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 544/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Angela Cristina de Souza** – RG: **19.797.977 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Infantil** – referência **13-A2**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **24/03/2017** à **26/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 545/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Andre Seiji Shibakura** – RG: **17.773.146 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** – referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **26/02/2017** à **01/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 546/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Sandra Regina de Souza** – RG: **25.250.722-8 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Basica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **06/03/2017** à **08/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 547/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Suzana Alves Pereira** – RG: **17.364.736-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Controle de Endemias** – referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **09/10/2018** à **08/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 548/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Sonia Maria Rodrigues** – RG: **15.823.974-X SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **A-03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **21/10/2018 à 20/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 549/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Maurício Marciano Neto** – RG: **18.888.856-1 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** – referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **16/10/2018 à 15/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 550/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Maurício Marciano Neto** – RG: **18.888.856-1 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** – referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **16/10/2018 à 15/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 551/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Laura Evelin de Oliveira dos Santos** – RG: **33.713.173-9 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Auxiliar De Odontologia** – referência **A-06**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/11/2018 à 31/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 552/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Lucimar Maria da Silva Fagundes** – RG: **26.760.724-6 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Infantil** – referência **13-A2**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **29/03/2017 à 31/10/2023** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 553/2023**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Exonerar a pedido, a partir de **01/11/2023**, **Karine Corcioli Miguel Magnani**, RG: **17.775.362-6 SSP/SP**, do cargo de **Diretor de Departamento de Atenção Primária, junto a Secretaria de Saúde** na referência **23**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 555/2023**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Exonerar a pedido, a partir de **01/11/2023**, **Priscila de Carla Mendes Vicente**, RG:**34.035.932-8 SSP/SP**, do cargo de **Assessor Especial de Gestão de Projetos, junto a Secretaria de Assistência Social** na referência **14**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 556/2023**

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear, a partir de **01/11/2023**, **Helaine Cristina de Souza da Silva**, RG:**45.283.313-9 SSP/SP**, do cargo de **Assessor Especial de Gestão de Projetos, junto a Secretaria de Assistência Social**, na referência **14**, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 520/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Amanda Neves de Jesus**, portador do RG: 45.123.195-8 SSP/SP, classificado (a) em 28º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Educador de creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 30 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 521/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Ludmilla Morgana França da Rocha**, portador do RG: 001.252.908 SSP/SP, classificado (a) em 25º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Educador de creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA N° 554/2023**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Daniel dos Santos Cabral**, portador do RG: 43.064.282-9 SSP/SP, classificado (a) em 26º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Educador de creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**Sindicância n° 003/2023****EXTRATO DA DECISÃO**

Decido:

Diante do exposto no relatório da comissão, considerando que a folha de ponto foi encontrada, e que a comissão não encontrou indícios de infração administrativa por parte dos servidores envolvidos, determino o arquivamento da Sindicância n°003/2023, com fundamento no inciso I do art. 177, da Lei Complementar n° 001/1993.

Publique-se e intime-se.

Ilha Solteira, 1 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ilha Solteira, quinta-feira, 31 de outubro de 2023.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

01- Comunicado referente ao Protocolo: 118/2023ISA **Data:** 05/05/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000088-1-8 **Validade:** 25/10/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Natália Hernandes Carvalho
Nome fantasia: Natália Hernandes Carvalho
Endereço: Rua Anápolis n.º 414 I – Zona Norte
Resp. Legal e Técnico: Natália Hernandes Carvalho **Conselho e registro:** CRP/SP 102.115
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

02- Comunicado referente ao Protocolo: 280/2023ISA **Data:** 27/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000087-1-0 **Validade:** 25/10/2024 **Atividade:** Fonoaudiologia

Estabelecimento: A L Barbosa de Carvalho
Nome fantasia: Adriana Luzia Barbosa de Carvalho
Endereço: Rua Chapecó n.º 104 – Santa Catarina
Resp. Legal e Técnico: Adriana Luzia Barbosa de Carvalho **Conselho e registro:** CRFA/SP 5.370
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

03- Comunicado de referente ao Protocolo: 282/2023ISA **Data:** 27/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000051-1-8 **Validade:** 25/10/2024 **Atividade:** Fisioterapia

Estabelecimento: H. C. Ramos Barboni & Cia Ltda
Nome fantasia: H. C. Ramos Barboni & Cia Ltda
Endereço: Alameda Minas Gerais n.º 160 Sala E – Zona Sul
Resp. Legal e Técnico: Helen Cristina R. Barboni **Conselho e registro:** CREFITO/SP 10.820-F
Resp. Técnico Subst.: Vanessa F. dos Santos **Conselho e registro:** CREFITO/SP 175.106-F
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

04- Comunicado referente ao Protocolo: 283/2023ISA **Data:** 27/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000208-1-8 **Validade:** 25/10/2024 **Atividade:** Odontologia

Estabelecimento: J L Clínica Odontológica Ltda
Nome fantasia: J L Clínica Odontológica
Endereço: Passeio Icarai n.º 224 – Zona Norte
Resp. Legal e Técnico: José Carlos Ferreira **Conselho e registro:** CRO/SP 58.671
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05- Comunicado referente ao Protocolo: 284/2023ISA **Data:** 27/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000183-1-7 **Validade:** 25/10/2024 **Atividade:** Médica (exames)

Estabelecimento: R. C. Galera & Cia Ltda
Nome fantasia: R. C. Galera & Cia Ltda
Endereço: Passeio Prado n.º 115 – Zona Norte
Resp. Legal e Técnico: Rodrigo Caetano Galera **Conselho e registro:** CRM/SP 87.521
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

06- Comunicado de referente ao Protocolo: 291/2023ISA **Data:** 06/10/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000082-1-4 **Validade:** 25/10/2024 **Atividade:** Fisioterapia

Estabelecimento: Lucilene Correia da Silva
Nome fantasia: Lucilene - Fisioterapia
Endereço: Passeio Goiânia n.º 422 – Zona Norte
Resp. Legal e Técnico: Lucilene Correia da Silva **Conselho e registro:** CREFITO/SP 231.264-F
Resp. Técn. Subst.: Gabriela dos Santos Vieira **Conselho e registro:** CREFITO/SP 372.343-F
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

07- Comunicado referente ao Protocolo: 306/2023ISA **Data:** 18/10/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-864-000001-1-6 **Atividade:** Litotripsia

Estabelecimento: La-Luz Clínica Médica S/S Ltda
Nome fantasia: La-Luz Clínica Médica
Endereço: Alameda Bahia n.º 618 – Zona Norte
Resp. legal e técnico: Alex Justo **Conselho e Registro:** CRM/SP 53.041
Resp. técnico subst.: Rodrigo Caetano Galera **Conselho e Registro:** CRM/SP 87.521
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento (encerramento das atividades).

08- Comunicado referente ao Protocolo: 309/2023ISA **Data:** 18/10/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000279-1-0 **Validade:** 10/11/2024 **Atividade:** Odontologia

Estabelecimento: Renata Sanches Ferreira Rocha
Nome fantasia: Consultório Odontológico
Endereço: Passeio Belo Horizonte n.º 512 – Zona Sul
Resp. Legal e Técnico: Renata Sanches Ferreira Rocha **Conselho e registro:** CRO/SP 66.606
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

09- Comunicado referente ao Protocolo: 253/2023ISA **Data:** 23/08/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-812-000001-1-6 **Validade:** 04/09/2024 **Atividade:** Controle de pragas urbanas

Estabelecimento: Dedetizadora Sanitec de Ilha Solteira - Ltda
Nome fantasia: Dedetizadora Sanitec
Endereço: Avenida 15 De Outubro n.º 1208 – Jardim Aeroporto
Resp. legal e técnico: Edson Luiz de Mendonça **Conselho e Registro:** CRO/SP 04488213
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10- Comunicado referente ao Protocolo: 203/2021ISA2023CANC **Data:** 26/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000133-1-5 **Validade:** 27/07/2023 **Atividade:** Estética

Estabelecimento: Fabrine Fernanda Guimarães 40100457878
Nome fantasia: Fabrine Fernanda Guimarães Especialista em Sombrancelhas
Endereço: Avenida Atlântica n.º 1659, Box 36 – Zona Sul
Resp. Legal: Fabrine Fernanda Guimarães
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

11- Comunicado referente ao Protocolo: 168/2022ISA2023CANC **Data:** 26/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000115-1-7 **Validade:** 13/06/2023 **Atividade:** Fisioterapia

Estabelecimento: Bárbara Cássia Ferreira Vicentini
Nome fantasia: Dra. Bárbara Ferreira Fisioterapia Estética
Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 1271 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Bárbara Cássia Ferreira Vicentini **Conselho e registro:** CREFITO/SP 174886-F
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

12- Comunicado referente ao Protocolo: 165/2022ISA2023CANC **Data:** 26/09/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000140-1-0 **Validade:** 13/06/2023 **Atividade:** Fisioterapia

Estabelecimento: Letícia Paiva Marini
Nome fantasia: Letícia Paiva Marini
Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 1271 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Letícia Paiva Marini **Conselho e registro:** CREFITO/SP 3-306172-F
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

13- Comunicado referente ao Protocolo: 271/2021ISA2023CANC **Data:** 27/09/2023 **Situação:** Deferido
CEVS: 352044201-960-000112-1-5 **Validade:** 18/08/2022 **Atividade:** Tatuagem e Piercing

Estabelecimento: Ricardo Ribeiro de Castro Filho 46403262890
Nome Fantasia: Ricardo Tato
Endereço: Passeio Teresina n.º 522 – Zona Norte
Resp. Legal: Ricardo Ribeiro De Castro Filho
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

14- Comunicado Referente Ao Protocolo: 061/2021ISA2023CANC **Data:** 27/09/2023 **Situação:** Deferido
CEVS: 352044201-477-000063-1-9 **Validade:** 14/06/2022 **Atividade:** Ótica

Estabelecimento: Silvio José Guilhermino Óptica
Nome Fantasia: Ótica Brasil
Endereço: Avenida Brasil Norte n.º 503, Loja B – Zona Norte
Resp. Legal e Técnico: Silvio José Guilhermino **Registro:** 2.809
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrentes: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA.
TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Recorrida: LUMIÈRE VEICULOS LTDA.
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS

1. PRELIMINARES

A Administração instaurou o aludido certame, na forma eletrônica, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo de transporte adaptado, caminhões cabine dupla, veículos de passeio, ambulância, equipamentos de informática e aparelho de ar condicionado, conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais.**

Por ocasião da abertura e julgamento, nos dias 05, 06 e 11 de outubro de 2023, restaram informadas com o resultado do julgamento do certame, as empresas **Sigma Máquinas e Representações Ltda., Bellan Veículos Especiais Eireli e Transformat Comércio e Serviços Ltda.** manifestaram intenção de interposição de recurso, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. XVIII, da Lei 10.520/02, acerca, respectivamente, do item 9.2 do edital, não apresentação do catálogo da transformação por parte da empresa vencedora e da ausência de informação sobre qual modelo de strada ofertou, conforme item 4.6 "c" e não anexou laudos e o CCT o CAT.

2. ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Extraímos excertos das razões recursais apresentadas pelas recorrentes que julgamos dignos de nota e imprescindíveis para emitir judicioso juízo acerca dos questionamentos interpostos, a saber:

SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.





"Da desclassificação da Empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., não há nenhum motivo que a desabone, uma vez que foi apresentado Anexo onde consta que a Empresa atende todas as especificações do edital e ao observar as alegações de desclassificação por parte desta Municipalidade, vejamos o que diz o edital:

9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.30.2, encaminhar a proposta de preços adequada (Anexo II), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato."

"Conforme pode ser observado, em nenhum momento a empresa foi convocada para envio, conforme especificação do edital, nem tão pouco foi pedido, acionado e ou diligenciado para que a empresa apresentasse."

"Tanto o item 2 quanto o item 3 foram feitos da mesma forma. Pasmem que as outras empresas foram convocadas e com valores superiores, não estavam conectadas e as respostas foram dadas muito posteriormente, ao contrário da empresa Sigma."

"A empresa foi declarada vencedora em 05/10 às 11:23; A Empresa foi desclassificada no outro dia no final da tarde, ou seja, mais de 24 horas depois, sem nenhum tipo de comunicado de que horas o pregão voltaria, sem nenhum tipo de solicitação, sem direito de defesa. Tal situação nunca havia ocorrido, mesmo porque é de interesse da empresa de vender e consequentemente da Municipalidade de comprar pela melhor oferta."

"Gostaria de lembrar que tais comunicados são de extrema importância uma vez que não há possibilidades de que os fornecedores passem dias na frente da tela do computador acompanhando um pregão a mera mercê da espera por algum retorno."

Pede a reconsideração da decisão inicial, para classificar a sua proposta apresentada nos itens 3 e 4.

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULOS LTDA.

"A empresa LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI e TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apesar de ter ofertado o melhor preço, as mesmas, não cumpriu (sic) com as exigências contidas no Edital, em que pede, no Anexo I, item 4.3 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA):



a) Apresentar catálogo ou ficha técnica no idioma português ou alternativamente em inglês, relativo aos itens ofertados, contendo especificações técnicas, imagens, modelo/fabricante, características detalhadas e outras informações que possibilite a análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência".

"Visto que deixaram de apresentar o catálogo com as informações da transformação, sendo que a empresa LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI apresentou apenas o catálogo do veículo impossibilitando a análise e conferência do veículo transformado em ambulância assim, não atendeu todas as exigências contidas no Edital, ferindo o princípio de vinculação ao Edital, devendo ser declarada/decretada a inabilitação/desclassificação da empresa ganhadora e da segunda colocada. Houve a desclassificação de nossa empresa pelos motivos de não anexar o catálogo no campo específico, porém o mesmo foi anexado nos campos de documentos para habilitação e mesmo constando o documento solicitado ocorreu a desclassificação, assim fazendo jus ao princípio da igualdade pedimos a desclassificação da empresa vencedora e da segunda colocada."

"O catálogo deveria ter sido apresentado em fase de recebimento de proposta, e como já pontuado acima, após o fechamento de tal fase, não é mais possível a inclusão de documentos pertencentes à fase anterior, tratando-se então de um vício insanável, visto que não poderá mais ser retificado." (grifo da recorrente)

Requer sejam decretadas/declaradas as inabilitações/desclassificação das empresas LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI e TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

"A empresa LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA participou do certame e deixou de apresentar laudos exigidos no termo de referência, e também o certificado de capacitação técnica (CCT)".

"Ao observarmos e analisarmos a documentação completa enviada pela empresa nota-se que a empresa deixou de anexar Laudos e o certificado de capacitação Técnica, tendo em vista que a empresa teve duas oportunidades de enviar tais documentos exigidos, junto com outros documentos fiscais e trabalhistas antes do início do certame e poderia ter anexado junto a proposta reajustada, ou seja, deixou de Atender ao Instrumento Convocatório."



"É necessários em todos certames que envolva veículo transformado em ambulância que os documentos mencionados acima sejam emitidos e anexados por todas empresas que manifestem interesse em participar (sic), para passa confiabilidade ao Município e evitar pequenos desentendimentos futuros por falta de documentação na contratação de determina empresa para o fornecimento dos bens, tendo em vista que a empresa que anexa os documentos alem de ter mais credibilidade em participar tambem passa mais confiança ao Município, considerando que nossa empresa quer o melhor para o município e evitar encargos. Tais documentos são tão importantes que esta explicito no termo de referência." (sic)

Pede, ao final, que o recurso seja julgado procedente, afim que seja reformada a decisão inicial.

3. CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

A ora recorrida, **Lumière Veiculos Ltda.**, por sua vez, assevera dentre outras alegações que:

"O edital convocatório (vide item 9 e seguintes) é claro no sentido de que, após o encerramento da "etapa de negociação" e exame pelo Pregoeiro da "melhor proposta", a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, através do sistema eletrônico da BLL e no prazo de "três horas" (item 8.30.2), "a proposta de preços adequada (Anexo II)", com a "readequeação do novo valor proposto", arquivando-a no sistema como "documentos complementares". (grifo da recorrida)

"Assim, diferentemente do afirmado no recurso ora contrarrazoado, a licitante recorrente foi desclassificada corretamente, eis que na data de 05.10.2023, às 16:08h, o Pregoeiro notificou a empresa, através do sistema eletrônico, para que a mesma apresentasse a proposta readequada, conforme estabelecido nos itens acima indicados do edital (vide imagem abaixo e doc. anexo):"

"Não bastasse isso, segundo previsto no edital, o 'lote n° 3' do pregão licitatório, objeto do recurso, visa a aquisição de veículo passeio 5 lugares catch, cujas especificações técnicas (caraterísticas) mínimas foram dispostas no Anexo I (Termo de Referência) do edital. In verbis:

"Veículo de passeio com capacidade mínima de 05 lugares (motorista e passageiros) que deverá possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas: Ano/Modelo 2023/2023 ou 2023/2024; zero KM, cor branca; Potência mínima do motor: 1.0; configuração hatch, largura mínima de 1.656mm, mínimo air-bag duplo; 04 portas; freios ABS;



câmbio manual ou automático com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; direção Hidráulica ou elétrica; sensor de ré ou câmera para manobras, rodas com no mínimo aro 14; veículo equipado com Ar-condicionado; desembaçador de vidro traseiro; travas elétricas em todas as portas; vidros elétricos em todas as portas; combustível: gasolina/etanol (flex); capacidade mínima do porta-malas: 263 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; tapetes de borracha; alarme antifurto; equipado com demais itens da legislação de trânsito Brasileira; garantia mínima de 03 (três) Anos." (g.n.)"

"Frisa-se que o instrumento convocatório é claro em indicar que o veículo deverá contar minimamente e entre outras coisas, com desembaçador do vidro traseiro, bem como travas e vidros elétricos nas quatro portas".

"Todavia, o modelo do automóvel indicado pela licitante recorrente (Citrôen/C3 Live 1.0) não possui tais itens (desembaçador do vidro traseiro, travas e vidros elétricos nas quatro portas) como acessórios de série e a instalação dos mesmos, se o caso, corresponde a adaptação e caracteriza alteração da originalidade, podendo até mesmo causar a exclusão da garantia oferecida pela montadora (vide doc. anexo)."

Requer, por derradeiro, a rejeição do recurso apresentado por **Sigma Máquinas e Representações Ltda.**, mantendo a licitante recorrida como vencedora do processo licitatório, uma vez que apresentou a segunda proposta mais vantajosa economicamente e preencheu todas as exigências do certame.

4. ANÁLISE DOS RECURSOS

Insta salientar, que o instrumento convocatório guerreado não foi objeto de impugnação, desta forma o edital tornou-se lei interna da licitação. Neste diapasão, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça no Processo RMS 15051 / RS Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2002/0075521-5, tendo como relatora a Ministra Eliana Calmon (1114) e Órgão Julgador T2 - Segunda Turma decidiu:

1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma - ROMS 10.847/MA).
2. A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários



em sintonia com o valor global – arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93.

3. **Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exequíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global.**

4. **Recurso improvido.**

Noutra banda, vale lembrar que um dos princípios basilares da licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, não devendo o julgador nunca se afastar dos requisitos contidos no edital. A vinculação ao instrumento convocatório está prevista em duas oportunidades distintas, no art. 3º e no art. 41, do Estatuto Federal de Licitações, estabelecendo que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Acerca da observância do referido princípio, a consagrada autora Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 2ª edição, pág. 232, adverte:

"Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão as suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também resultarão descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

Assim, no julgamento do pleito, tratou-se de verificar o cumprimento das exigências editalícias, em obediência ao princípio basilar da vinculação ao ato convocatório, que determina que o julgador não pode se afastar dos requisitos contidos no edital.

Em relação ao questionamento apresentado pelo licitante SIGMA, relativo ao pretenso descumprimento, por parte do Pregoeiro, da disposição do contido no item 9.2 no



sentido de que deveria haver solicitação para a apresentação da proposta de preços adequada, não merece prosperar, pois, conforme consta no sistema eletrônico, a um, às 12 horas, 26 minutos e 46 segundos, do dia 05 de outubro de 2.023, consta o aviso nos termos seguintes, que transcrevemos "ipsis litteris": "Senhores, considerando o horário de almoço, visto que ainda existem fases a serem concluídas, suspenderei a presente sessão com retorno às 14:30 de hoje para contemplar tempo de almoço."; a dois, às 14 horas, 30 minutos e 48 segundos da referida data, a sessão foi retomada para a continuidade do julgamento: a três, às 16 horas, 08 minutos e 02 segundos, no mesmo dia, ao contrário do que afirma a recorrente SIGMA, o Pregoeiro encaminhou a seguinte mensagem:

"Encerrada fase de disputa/negociação e divulgada a classificação de 03 participantes, solicito das melhores classificadas (primeiro colocado), no prazo de 03 (três) horas, o encaminhamento da proposta adequada nos moldes do item 9 do Edital, através da plataforma, arquivando a referida proposta em documentos complementares."; a quatro, às 17 horas, 09 minutos e 31 segundos, no final do dia, o Pregoeiro alertou e reiterou o encaminhamento da proposta readequada: "Senhores, por conta do horário de expediente, a presente sessão será suspensa e em garantia ao prazo de 03 (três) horas para encaminhamento da proposta readequada, retornaremos amanhã às 09h00 com saldo de 2 horas para finalização do prazo estipulado."

Como se vê, a não apresentação da proposta readequada, por parte do licitante SIGMA, indubitavelmente, não se deu por ausência de solicitação do Pregoeiro, como alega a ora recorrente.

Já sobre a peça recursal interposta pelo licitante **Bellan Transformações Veiculares Ltda.** questiona os licitantes **Levivans Comercial e Serviços Eireli** e **Transformat Comércio e Serviços Ltda.**, quanto à não apresentação do catálogo, o que não merece guarida, pois constam, respectivamente, o catálogo de um veículo da marca Fiat, modelo Strada, e o catálogo de um veículo da marca Fiat, modelo Strada, versão freedom 1.3. No que tange, aos documentos relativos à transformação, se equiparam aos laudos constantes no Anexo I – Termo de Referência, portanto, deverão ser apresentados no ato da entrega do objeto.

A recorrente **Transformat Comércio e Serviços Ltda.** questiona a não apresentação, por parte do licitante **Levivans Comercial e Serviços Eireli**, dos laudos exigidos no termo de referência, e também o certificado de capacitação técnica (CCT), porém, o Anexo I – Termo de Referência define, com meridiana clareza, que **o momento de apresentação dos citados documentos é no ato da entrega do objeto.**

5 – DA DECISÃO:



Pelas razões fáticas e de direito discorridas, e por não vislumbrar fato superveniente que possa luzir no seu juízo, decido por bem acolher os recursos interpostos pelos licitantes **Sigma Máquinas e Representações Ltda.**, **Bellan Transformações Veiculares Ltda.** e **Transformat Comércio e Serviços Ltda.** e quanto ao mérito, negar-lhes provimento, para, ao final, decidir pela manutenção da decisão combatida. Assim, diante da manutenção da decisão objeto do recurso apreciado, remeta-se os autos do presente certame, à autoridade superior, o Exmo Sr. Prefeito, para que o mesmo aprecie o recurso interposto e profira, a final, a competente decisão.

Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023

Guilherme Itiro Terashima de Souza
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Cristiano Pereira Bonfim

Patrícia Cristina Santos Santana



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 251/2023
Pregão Eletrônico Nº 009/2023

Recorrentes: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Recorridas: LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA.
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo de transporte adaptado, caminhões cabine dupla, veículos de passeio, ambulância, equipamentos de informática e aparelho de ar condicionado, conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais.

Considerando as documentações anexadas pelas empresas no Portal BLL.

Considerando as peças recursais apresentadas tempestivamente e a apresentação de contrarrazões.

Considerando o contido na Decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio que culminou com a manutenção de sua decisão anterior.

DECIDO PELO TOTAL IMPROVIMENTO dos recursos apresentados pela SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTD e TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. conforme fatos e fundamentos jurídicos já exarados na peça decisória exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.





Diante do exposto, determino seja dado prosseguimento ao certame.

Publique-se e cumpra-se.

Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito

